



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5683/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 5683/2026 do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo botijões do tipo P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (botijão de 45 kg), destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 16/04/2026 às 17h00min do dia 22/04/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DESSA MUNICIPALIDADE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo botijões do tipo P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (botijão de 45 kg), destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de gás GLP para utilização em cozinhas, refeitórios, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos vinculados às Secretarias Municipais.

O fornecimento de gás é indispensável para a preparação de alimentos, higienização e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas da educação, saúde e assistência social. A ausência do fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria das Secretarias: Administração – Ficha nº 43; Agricultura – Ficha nº 103; Assistência Social – Fichas nº 445, 455, 465, 485; Cultura e Turismo – Ficha nº 379; Desenvolvimento Econômico – Ficha nº 586; Desenvolvimento Urbano – Ficha nº 539; Direito da Pessoa com Deficiência – Ficha nº 635; Educação Creche – Ficha nº 128; Educação Ensino Fundamental – Ficha nº 171; Educação Pré-Escola – Ficha nº 152; Esporte e Lazer – Ficha nº 410; Governo – Ficha nº 17; Saúde atenção Básica – Ficha nº 284; Saúde Centro de Especialidade – Ficha nº 321; Saúde Centro de Reabilitação – Ficha nº 334; Saúde Vigilância Sanitária e Zoonoses – Ficha nº 335; Segurança Pública – Ficha nº 655.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 5.1. Os botijões deverão estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente lacrados e em perfeito estado de conservação.
- 5.2. A empresa deverá garantir a qualidade do gás fornecido, atendendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 5.3. A substituição de botijões com defeito deverá ocorrer sem ônus para a Administração.
- 5.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos botijões. O produto deverá ser entregue imediatamente após a formalização da compra, após o recebimento do Pedido.
- 5.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- 5.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados pela Administração.
- 5.6. O prazo de entrega deverá ser de até 24 horas após a solicitação.
- 5.7. Em casos emergenciais, a entrega deverá ocorrer em prazo reduzido, a ser acordado com a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.
- 8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - 10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

11.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

11.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

11.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

11.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

11.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

11.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

Ibiúna, 15 de abril de 2026

EDSON LUIZ SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5683/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo botijões do tipo P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (botijão de 45 kg), destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de gás GLP para utilização em cozinhas, refeitórios, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos vinculados às Secretarias Municipais.

O fornecimento de gás é indispensável para a preparação de alimentos, higienização e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas da educação, saúde e assistência social. A ausência do fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	----------------------	-------	-----------	-----------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (botijão 13kg), a base de troca, botijões e cilindros em bom estado de conservação, lacrado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo	500 Vasilhame	R\$ 104,67	R\$ 52.335,00
02	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (botijão 45kg), a base de troca, botijões e cilindros em bom estado de conservação, lacrado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo	30 Vasilhame	R\$ 431,67	R\$ 12.950,10
VALOR TOTAL R\$ 65.285,10				

5. QUANTIDADE POR CADA SECRETARIA:

SECRETARIA/SETOR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
Assistência Social	P13	Vasilhame	15
Cultura e Turismo	P13	Vasilhame	05
Educação – Creche	P13	Vasilhame	120
Educação – Pré Escola	P13	Vasilhame	90
Educação – Ensino Fundamental	P13	Vasilhame	120
	P45	Vasilhame	30
Esporte	P13	Vasilhame	05
Governo	P13	Vasilhame	10
Saúde – Vigilância e Zoonoses	P13	Vasilhame	10
Saúde – Especialidades	P13	Vasilhame	10
Saúde – Reabilitação e CAPS	P13	Vasilhame	10
Saúde – Atenção Básica	P13	Vasilhame	40
Segurança Pública	P13	Vasilhame	10
Agricultura	P13	Vasilhame	10
PCD	P13	Vasilhame	10
Administração	P13	Vasilhame	20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Desenvolvimento Econômico	P13	Vasilhame	10
Desenv. Urbano (garagem)	P13	Vasilhame	05

6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Os botijões deverão estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente lacrados e em perfeito estado de conservação.

5.2. A empresa deverá garantir a qualidade do gás fornecido, atendendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

5.3. A substituição de botijões com defeito deverá ocorrer sem ônus para a Administração.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos botijões. O produto deverá ser entregue imediatamente após a formalização da compra, após o recebimento do Pedido.

5.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados pela Administração.

5.6. O prazo de entrega deverá ser de até 24 horas após a solicitação.

5.7. Em casos emergenciais, a entrega deverá ocorrer em prazo reduzido, a ser acordado com a Administração.

7. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue **imediatamente após a formalização da compra**, recebimento do Pedido, nos locais indicado pela secretaria.

8. LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA/SETOR	ENDEREÇOS:
Assistência Social	CRAS CENTRAL - Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51
	CRAS FEITAL - Rua: Presidente Tancredo Neves, 7973
	CRAS PARURU - Rua: João Antônio Domingues, 19
	CREAS - Av. São Sebastião, 347



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>CCI - Rua: Afonso Tibério, 0</p> <p>PCF - Rua: Zico Soares, 268</p> <p>SAICA- Avenida Fortunatino, 274</p>
Cultura e Turismo	Rua José Eugênio Machado, 161 - Centro, Ibiúna – SP,
Educação	<p>EM Alexandre Vannuchi Leme - Avenida Fortunatino, 204 – Centro</p> <p>EM Alice Vieira de Camargo - Estrada Municipal - Areia Vermelha</p> <p>EM Angelino Ruivo - Rodovia Tancredo Neves, S/N, km 17 – Murundu</p> <p>EM Antonio Coelho Ramalho - Estrada Municipal da Figueira, S/N- Figueira</p> <p>EM Bairro Coelhos - Estrada dos Coelhos – Coelhos</p> <p>EM Bairro Manuel Clemente - Rodovia Bunjiro Nakao, km 63 - Manuel Clemente</p> <p>EM Bairro Morro Grande - Estr. Municipal Benedito Domingues Vieira, S/N - Morro Grande</p> <p>EM Bairro Samano - “José Gabriel Pinto” - Bairro Samano, S/N – Samano</p> <p>EM Benedita Cordeiro Medelos - Estrada Municipal, km 05 - Rio de Una de Cima</p> <p>EM Benedito Antônio Leite - Estrada Municipal, 20 – Feital</p> <p>EM Benedito Domingues Vieira - Estr. Municipal Benedito Domingues Vieira, S/N - Morro Grande</p>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>EM Benedito Luiz Braga - Rua Adão A. Gonçalves, S/N - Rio de Una de Baixo</p> <p>EM Benedito Nunes de Oliveira - Estrada da Cachoeira IBN km 23 , S/N – Cachoeira</p> <p>EM Brincando e Aprendendo - Profª Samara da Luz C. Veronese Rua José Eugênio Machado – Centro</p> <p>EM Cátia Vieira Borba Rua Benedito Soares Vieira Gonçalves, 28 - Paiol Pequeno</p> <p>EM Cezira Bolgioni Folena - Rua Projetada, S/N - Capim Azedo</p> <p>EM Clélia Carmelo da Silva - Rua São Benedito, S/N – Matadouro</p> <p>EM Criança Feliz - “Profª Vitória Evany Miguel Cordeiro” Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Jardim Sandra Maria</p> <p>EM Cristina Domingues de Souza - Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 10 – Verava</p> <p>EM Dulce de Góes Freitas - Rua Oito, 513 - Residencial São Lucas</p> <p>EM Ester Vieira Ramalho Domingues - Estrada Municipal Bairro Lageadinho S/N – Lageadinho</p> <p>EM Francisco Alves da Silva- Rodovia Tancredo Neves, S/N, km 13 – Piaí</p> <p>EM Gabriela Cipulo - Rua José Carlos Marcicano, S/N – Ressaca</p> <p>EM Guilhermina Paula Domingues - Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N - Carmo Messias</p> <p>EM Hora Alegre - “Profª Oriane Cândida de Paula Silva”</p>
--	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Rua XV de Novembro, 340 – Centro</p> <p>EM Izaura Martinho do Nascimento - Rua Eupídio Domingues, 5 – Paruru</p> <p>EM Joana Maria de Góes - Bairro Piaí de Cima, S/N - Piaí de Cima</p> <p>EM João Batista Dias Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N - Carmo Messias</p> <p>EM João Cardoso de Moraes Rua Europa, S/N - Residencial Europa</p> <p>EM João José da Silva Bairro Murundu, S/N - Murundu</p> <p>EM Jociel Rodrigues de Camargo Rodovia Julio Dal Fabro, Km 8 - Cupim</p> <p>EM Jonatha Kauê Barbosa Duganieiri Rua XV de Novembro, 299 - Centro</p> <p>EM José Carlos Sena Rua XV de Novembro, 299 - Centro</p> <p>EM José Gabriel Machado Amaro Gabriel Vieira, S/N - Gabriel</p> <p>EM Juliana Coelho da Silva Hamada da Silva Rua Miguel Fabiano, S/N - Rosarial</p> <p>EM Luiz Gonzaga Soares Rodovia Prefeito Quintino de Lima, S/N, km 4,5 - Paio Pequeno</p> <p>EM Mafalda Dalpra Matusso Estrada Municipal IBN 454 , S/N - Votorantim</p> <p>EM Maria Apª Gabriel Cardoso Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km 5 -Tavares</p>
--	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>EM Maria Benedita Rodrigues Rodovia Julio Dal Fabbro, km 15,5 - Vargem do Salto</p> <p>EM Messias Godinho Estrada Municipal, S/N - Campo Verde</p> <p>EM Moysés José Godinho Estrada Municipal, S/N - Campo Verde</p> <p>EM Mundo Encantado - “Profª Rosilene de Oliveira Lima Galduróz” Rua Benjamin Constant, S/N - Centro</p> <p>EM Nossa Senhora Aparecida Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro</p> <p>EM Nova Santa Clara Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro</p> <p>EM Padre Elídio Mantovani Rua Treze de Maio, S/N - Centro</p> <p>EM Pequeno Aprendiz Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro</p> <p>EM Pingo de Gente - Noemio Vieira da Silva Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 13,5 - Vargem do Salto</p> <p>EM Prefeito Seme Issa Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km 13 -Piaí</p> <p>EM Priscila Dias de Moraes Rua Amaro Gabriel Vieira, S/N - Sorocabuçu</p> <p>EM Prof. Calil Rahal Neto Rua Projetada, 620 - Capim Azedo</p> <p>EM Profª Inês Nunes MakiyamaRua Wilson do Carmo Falci, S/N - Centro</p>
--	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	EM Profª Marcia Belmiro do Lago Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 05 - Sará-Sará
	EM Profª Rosana Lima Cristiano Marcicano Rua Joaquim Gabriel Soares, S/N - Vila Pitico
	EM Profª Yolanda Agostinho de Lima Rua Indiana, S/N - Portal Vista Linda
	EM Raimundo Vieira Bastos Estrada Municipal Bairro Colégio, S/N - Colégio
	EM Rebeca Monchati Vieira Estrada Municipal Lamartine Pereira Cardoso, S/N - Lageado
	EM Recanto Feliz "Profª Sandra Regina Rodrigues da Silva" Rua Felisbino José Pereira, S/N - Paruru
	EM Salvador Ferreira de Campos Estrada Municipal Piratuba - Piratuba
	EM Santa Terezinha Rua Projetada, S/N - Jardim Jemima
	EM Tereza Falci Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 8 - Cupim
	EM Ubirajara Pedroso Domingues Estrada Municipal IBN 100 - Rosarial
	EM Vereador José Muniz Estrada Municipal Bairro Cachoeira, S/N, km 3,5 - Cachoeira
	EM Vereador Lourival Correia de Araújo Rua José Carlos Marcicano, S/N - Ressaca
	EM Vitor Aislan Ramalho Bispo Rodovia Bunjiro Nakao, km 63 - Pintos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	EM Waldomiro Antonio Soares Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 17 - Verava EM Zeni Soares Ramalho Estrada Municipal Bairro Lageadinho S/N - Lageadinho
Esporte	Rua José Cipriano de Freitas, 2-192 - Centro, Ibiúna - SP,
Governo	Rua Raimundo Santiago, 30, Centro, Ibiúna-SP. Rua Sergio Alves Leite, 02, Loteamento São Lucas, Ibiúna – SP, CEP 18.150-143.
Saúde – Vigilância e Zoonoses	Rua General Waldomiro de Lima, 210, Centro – Ibiúna/SP Zoonoses: Rua Ribeirão pires, s/n, Bairro Recanto Primavera
Saúde – Especialidades	Rua Zico Soares, 108 - Centro, Ibiúna - SP.
Saúde – Reabilitação e CAPS	Centro de Reabilitação: Rua Divaldo Belatto, 147, Jardim Áurea CAPS Adulto: R. Álvaro de A Leme, 271 - Centro, Ibiúna – SP CAPS II: Rua Dr Gabriel Monteiro da Silva, 518 - Centro, Ibiúna - SP
Saúde – Atenção Básica	ESF Cupim: Rua São Crispim, s/n – Rod. Júlio Dal Fabro, km 7,5 – Bairro Cupim ESF Vargem do Salto: Rod. Júlio Dal Fabro, km 13,5 – Bairro Vargem do Salto ESF Gabriel: Rua Benedito Manoel Rosa, s/n – Bairro Gabriel Posto de Saúde Recreio: Estrada Municipal Armindo Setti, s/n – Bairro Recreio ESF Paiol Pequeno: Rod. Prefeito Quintino de Lima, s/n – Bairro Paiol Pequeno ESF Piaí: Rod. Tancredo Neves, km 12, s/n – Bairro Piaí ESF Verava: Estrada Municipal do Verava, km 17 – Bairro Verava



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>ESF Capim Azedo: Rua Espanha, nº 13 – Bairro Capim Azedo</p> <p>ESF Bairro dos Pintos: Estrada Manoel Clemente, s/n – Bairro Pintos</p> <p>ESF Lageadinho: Estrada Municipal do Lageadinho, km 5 – Bairro Lageadinho</p> <p>ESF Ressaca: Rua Nicolino Marciano, s/n – Bairro Ressaca</p> <p>Posto do Carmo Messias: Av. da Barra, s/n – Bairro Carmo Messias</p> <p>UBS Campo Verde: Estrada Municipal, s/n – Bairro Campo Verde</p> <p>ESF Morro Grande: Estrada Morro Grande, s/n – Bairro Morro Grande</p> <p>ESF Paruru: Rua João Antônio Domingues, nº 10 – Bairro Paruru</p> <p>Posto do Rosarial: Estrada Municipal do Campo Verde, nº 610 – Bairro Rosarial</p> <p>UBS Areia Vermelha:</p> <p>UBS Tavares: Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km 5 -Tavares</p> <p>UBS Centro Dr. Arcy Bandeira: Av. São Sebastião, nº 369 – Centro.</p>
Segurança Pública	Av. São Sebastião, 307 - Centro, Ibiúna - SP
Agricultura	Avenida São Sebastião, 497 - Centro, Ibiúna - SP
PCD	Rua José Eugênio Machado, 163 - Centro, Ibiúna - SP
Administração	Prefeitura: Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro, Ibiúna/SP
Desenvolvimento Econômico	Rua Raimundo Santiago, 30 - Centro, Ibiúna - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Garagem	Rua Bolívia, 107 – Centro, Ibiúna -SP
---------	---------------------------------------

9. DO FATURAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

9.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

10. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

10.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 15 de abril de 2026

ELI VALENTIN VIANA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DE ACORDO:

MÁRCIA MAIA PEREIRA FIRMINO

Secretária de Assistência Social

ELI VALENTIN VIANA

Secretário de Cultura e Turismo

SEBASTIÃO LATARULO

Secretário de Educação

BENEDITO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

Secretário de Governo

MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS

Secretária de Saúde

ERIK APARECIDO DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

CLAUDIA DE C. P. DE ANDRADE

Secretária do Direito da Pessoa com Deficiência

ALVARO RODRIGO R. TESHIROGI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

IRINEU GONÇALVES JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5683/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo botijões do tipo P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (botijão de 45 kg), destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (botijão 13kg), a base de troca, botijões e cilindros em bom estado de conservação, lacrado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo	500	R\$	R\$
02	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (botijão 45kg), a base de troca, botijões e cilindros em bom estado de conservação, lacrado e intacto,	30	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo			
VALOR TOTAL R\$				

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____ / _____ /2025

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5683/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5683/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante
legal o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.
e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº
14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de
alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s)
representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 5683/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 075/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.